



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.456 /

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.459, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 3.426, DE 13/09/1983, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS OPERACIONAIS A SEREM EXECUTADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O art. 1º do decreto nº 6.459, de 10 de fevereiro de 2000, que regulamenta o art. 6º da lei nº 3.426, de 13 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - O custo dos serviços de limpeza de terrenos efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, previsto no art. 6º da Lei nº 3.426, de 13/09/1983, fica assim fixado:

<i>Limpeza – por metro quadrado</i>	<i>R\$ 0,49</i>
<i>Serviço de Administração – por metro quadrado</i>	<i>R\$ 0,15</i>
<i>Total – por metro quadrado</i>	<i>R\$ 0,64</i>

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2003

Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Rivanildo Pereira Diniz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1953, de 02/07/03